

1 INTRODUÇÃO

A segurança, saúde e bem-estar dos trabalhadores são preocupações vitais de centenas de milhões de profissionais em todo o mundo, mas a questão se estende para além dos indivíduos e suas famílias. Ela é de suprema importância para a produtividade, competitividade e sustentabilidade das empresas e comunidades, assim como para as economias nacionais e regionais (CHIAVENATO, 1998; SARAIVA, 2008).

A segurança do trabalho envolve diversas áreas como a saúde, higiene, medicina, educação entre outros, e pode ser compreendida como os conjuntos de medidas que são adotadas com o objetivo de diminuir os acidentes de trabalho e proteger a integridade física do trabalhador (ATLAS, 2007).

No contexto histórico do Brasil, o Ministério do Trabalho criou a Portaria nº 3.214, de 08 de Junho de 1978, que aprova as Normas Regulamentadoras – NR's. Desde a criação até os dias atuais, as NR's já sofreram várias atualizações e hoje existem 36 delas, todas focadas a garantir à Segurança e Medicina do Trabalho. Com base nas normas regulamentadoras, são analisados os ambientes de trabalho e, com isso, a adequação e sugestão para solucionar a deficiência da empresa (BRASIL, 2006, 1388 p).

Com a assinatura de duas portarias pelo Ministério do Trabalho, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), criou-SE a possibilidade de um efetivo controle dos riscos de acidente do trabalho (BRASIL, 2007).

A Norma Regulamentadora 09, em seu item 9.1.1 estabelece a obrigatoriedade por parte de todos os empregadores e instituições que admitam trabalhadores como empregados, de manter o PPRA e, a Norma Regulamentadora 07, em seu item 7.1.1 estabelece a obrigatoriedade de elaboração e implementação, por parte de todos os empregadores e instituições que admitam trabalhadores como empregados, do PCMSO. Sendo assim, qualquer empresa que admitam colaboradores como empregados deve possuir tais programas. (BRASIL, 2006)

De acordo com a Norma Regulamentadora 4, subitem 4.4.2, os profissionais integrantes dos Serviços Especializados em Engenharia de Segurança

e em Medicina do Trabalho (SESMT), por expressa previsão legal, devem ser empregados da empresa, salvo no caso de empresa que não esteja obrigada a constituir o SESMT, posto que esta poderá dar assistência na área de segurança e medicina do trabalho a seus empregados por meio de SESMT organizados pelos sindicatos ou associação de categoria profissional, de instituição oficial ou privada, de utilidade pública (BRASIL, 2007).

No que cita a Lei Complementar nº 123/2006, do Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, chamado também de Lei Geral da Micro e Pequena Empresa, as mesmas por parte do poder público e pelos serviços sociais autônomos, apenas devem formar consórcios para acesso a serviços especializados em segurança e medicina do trabalho. (BRASIL, p. 17-49, 2007)

Sendo assim, as microempresas não possuem a obrigação pela norma regulamentadora nº 04 (NR 4) de possuírem o Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho – SESMT, entretanto devem contratar uma empresa ou profissional para a elaboração e implementação do PPRA (BARSANO, 2011).

Além do mais, segundo pesquisa de Lima e Brandalize (2001), cinco microempresas com menos de vinte funcionários, os proprietários e administradores afirmaram que raramente utilizam medidas de segurança do trabalho, devido à dificuldade em interpretar as regras e leis.

No quadro atual da economia nacional, é a microempresa quem mais oferece emprego. E raramente são orientadas ou treinadas para reduzir os índices de acidentes no trabalho e preservar a saúde do trabalhador (BRASIL, SEBRAE, 2007).

A enfermagem do trabalho com conhecimento especializado auxilia o processo normatizado e atua assim como uma profissão destinada a proporcionar cuidado e atenção aos trabalhadores, não importando a função ou o porte de empresa em que desempenham (CARVALHO, 2014).

A intervenção de enfermagem se dá em todos os níveis de prevenção, ou seja, prevenção primária, secundária e terciária. Na prevenção primária, esta intervenção se desenvolve de forma mais eficaz e evidente, com a identificação e classificação dos estressores e na proposição de medidas de educação, evitamento

dos fatores, como por exemplo, impedindo ou minimizando a penetração destes até a linha de resistência fortalecendo a linha de defesa do trabalhador. Na prevenção secundária, a intervenção enfoca as ações corretivas de enfermagem em reação à sintomatologia/tratamento, no sentido de reduzir os efeitos nocivos identificados. Na prevenção terciária, a intervenção acontece com a readaptação das capacidades funcionais do trabalhador propondo medidas de reintegração ao trabalho, desvio de função, entre outros, utilizando recursos do sistema e do ambiente e fortalecendo a linha de resistência. A reação do trabalhador se dará de acordo com as variações individuais orgânicas, sociais, culturais e espirituais (LIMA, LIMA, 2012).

A escolha do tema justifica-se diante da necessidade humana do trabalho e que, exercendo as suas funções o indivíduo pode estar sujeito a sofrer acidentes de trabalho e a desenvolver as chamadas doenças ocupacionais, ou seja, aquelas relacionadas ao trabalho (SARAIVA, 2009). Portanto a enfermagem do trabalho passa a ser considerada um diferencial na busca de incentivar os microempresários na implantação de medidas preventivas de acordo com a NR 9 (PPRA – Programa de Riscos Ambientais)

2 OBJETIVO GERAL

Descrever a experiência vivenciada durante uma pesquisa de campo da contribuição da enfermagem do trabalho na implementação da higiene ocupacional em microempresas regionais.

3 METODOLOGIA

O trabalho foi realizado através de um relato de experiência, vivenciado pela autora em uma atividade no âmbito prático desenvolvido por alunos do curso técnico em enfermagem de uma escola profissionalizante na cidade de São Luís do Maranhão do componente curricular saúde do trabalhador no período de 13 a 15 dezembro de 2015.

Foi realizada uma avaliação por meio de entrevista e observação do local

de cinco microempresas de acordo com a NR 9 (PPRA – Programa de Riscos Ambientais) e por conseqüente, definiram se há possíveis medidas preventivas e corretivas a implementar, necessárias ao cumprimento da legislação em vigor e com vista à eliminação/redução dos riscos profissionais identificados e avaliados. O público-alvo foram empregados e empregadores disponíveis a pesquisa.

Não houve necessidade da formalização do procedimento de consentimento livre e esclarecido previsto na Resolução Nº 466/2012 do Conselho Nacional de Saúde por se tratar de experiência de ensino-aprendizagem.

4 DESCRIÇÃO DA EXPERIÊNCIA

Através da disciplina de saúde do trabalhador em uma escola técnica profissionalizante local, foram desenvolvidas durante as 40 horas-aula atividades com temáticas como o papel de enfermagem na saúde do trabalhador; legislação em saúde do trabalhador; riscos e doenças ocupacionais; higiene ocupacional.

Como modo de avaliação da disciplina, os alunos foram encarregados de realizar uma pesquisa em campo que consistia no levantamento de dados sobre a existência de um programa de saúde de trabalhador nas microempresas locais.

Para efetuar este levantamento de pesquisa em campo tiveram em conta alguns aspectos, tais como a observação do local de intervenção com recolha de informação e o envolvimento dos colaboradores nas questões da higiene e segurança no trabalho.

A escolha das microempresas foi feita de modo aleatório pelos alunos com inclusão de facilidade na localização e maior interação pessoal com os proprietários/empregadores e o critério de exclusão foram as entidades que recusaram participar da atividade em campo.

No dia da apresentação dos relatórios de pesquisa identificaram-se cinco microempresas no ramo de alimentação, comércio, venda e distribuição. Entre os demais empregadores do setor contam-se restaurante, mercearia, padaria, loja de venda de roupas e depósito de bebidas. As empresas são de pequena dimensão, empregando menos de dez pessoas. As mulheres constituem um pouco mais de

metade da mão de obra. Os empregos tendem a ser temporários, com horários irregulares, mal pagos e com poucas perspectivas de carreira. Os setores empregam ainda uma elevada proporção de jovens.

Os alunos constataram após discussão das atividades que a segurança e higiene no trabalho deve ser encarada de duas perspectivas, a segurança dos trabalhadores e a segurança dos clientes, pois nesta atividade os clientes, frequentadores do espaço também estão sujeitos a alguns riscos. Os alunos relataram ainda que a maioria dos colaboradores não sabiam sobre conceitos de saúde do trabalhador como uso de equipamento de proteção individual (EPI), prevenção de acidentes de trabalho, doenças ocupacionais ou mapa de riscos ambientais.

Principal aspecto positivo demonstrado pelos discentes considera se sempre como uma experiência que deve ser enriquecedora, um primeiro contato com o mundo do trabalho. Com esta pretensão pedagógica cria uma fase de aprendizagem que se pretende aproveitar e daí retirar experiências que sirvam para uma vida profissional séria e idônea.

O aspecto negativo evidenciado foi a não continuidade da atividade como um projeto de implantação e mudança nos locais visitados.

5 DISCUSSÃO

O trabalhador é caracterizado como todo o indivíduo que exerça uma atividade de trabalho, estando ele inserido ou não no mercado formal ou no familiar e/ou doméstico. Deve se levar em consideração os diversos riscos ambientais e organizacionais nos quais os mesmos estão expostos. Pois esses indivíduos estão sujeitos as possíveis ocorrências de acidentes (ATLAS, 2007).

Quando os trabalhadores executam permanentemente tarefas num posto laboral mal dimensionado ou que os leve a adotar posturas incorretas, começam a surgir precocemente sintomas de fadiga física, lesões ou outros traumatismos. Para além das tensões musculares, alguns movimentos ou posturas incorretas obrigam a um dispêndio energético muscular excessivo e uma sobrecarga pulmonar e cardíaca (SÁPIA, FELLI, CIAMPONE, 2009).

Os espaços mínimos que um estabelecimento deve possuir que são: a cozinha, o armazém e o local destinado aos resíduos, não estavam presentes. Importante ainda mencionar que para além destes espaços essenciais podem ser criados outros em função das necessidades, características e opções adotadas pelos responsáveis do estabelecimento (SEBRAE/RJ, 2006).

Apesar desta diversidade das microempresas, todos estes estabelecimentos têm espaços e tarefas em comum, partilhando os mesmos riscos. Por isso as microempresas eram, por sua maioria, suscetíveis de ter um impacto negativo na saúde e segurança no trabalho (BARBOSA, ALMEIDA, 2008). São as seguintes: a) cargas de trabalho pesadas; b) longos períodos de pé e posturas estáticas; c) contato com clientes (por vezes difíceis); d) elevados níveis de estresse; e) trabalho monótono.

A empresa que segue e aplica normas de segurança e medicina do trabalho fica diferenciada pela motivação e valorização de seus trabalhadores (BARSANO, 2011).

A preocupação em evitar os acidentes de trabalho nas mais diversas áreas, se mostra independente de empreendedorismo com dois ou três funcionários ou se está obrigada ou não por lei para prevenção e promoção da saúde do trabalhador. Para tal é necessário a implementação de um sistema de segurança no trabalho, e que se mostra inexistente nas microempresas visitadas (LIMA, BRANDALIZE, 2001).

Do ponto de vista técnico e de prevenção de lesões e doenças ocupacionais, é de suma importância a caracterização dos riscos ambientais e a priorização dos mesmos, de forma a cumprir às legislações pertinentes e desenvolver soluções definitivas para eliminar/reduzir esses riscos (SALIBA, 2005).

Dessa maneira, para evitar a ocorrência de tais situações, se faz necessário que haja capacitação e treinamento dos funcionários no intuito de promoção e prevenção da saúde do trabalhador, atribuições essas providas da enfermagem do trabalho (LIMA, LIMA, 2012). No que expressa Carvalho, 2008:

“O maior empreendimento da enfermagem do trabalho está em contribuir para evitar os acidentes e doenças, pela identificação e eliminação dos riscos existentes no ambiente de trabalho”¹³

Como medidas de intervenção da enfermagem nesses locais de trabalhos ficaram definidos: a) produzir informação técnica sobre medidas de prevenção relativa a todos os riscos não eliminados e que devem ser reduzidos ao mínimo possível; b) elaborar o estudo dos postos de trabalho, com caracterização dos riscos profissionais e sua quantificação; c) dar informação e formação aos trabalhadores sobre riscos para a segurança e saúde, bem como sobre medidas de proteção e prevenção. As possíveis formas pedagógicas de instruções escritas: procedimentos de boas práticas; afixação de cartazes e palestras ou reuniões mensais expositivas (CASTRO, SOUZA, SANTOS, 2010).

O valor gasto com indenizações e seguros por acidente do trabalho deve ser investido na mudança da cultura, para que o empresário não mais siga as normas de segurança apenas por receio de punição, e que o empregado tenha consciência em não descumprir as mesmas normas, demonstrando a valorização da segurança dentro do seu próprio trabalho (CHIAVENATO, 1998; SAPIA, FELLI, CIAMPONE, 2009).

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Concluo que a compreensão da saúde e da segurança no trabalho faz parte do nosso dia a dia, pois é ela que garante a boa condução dos processos organizacionais por meio dos recursos humanos existentes em cada empresa. No mercado de trabalho atual em que estamos inseridos não podemos pensar em gestão de pessoas sem pensar em saúde e segurança no trabalho. Se os funcionários de uma empresa não estão com a saúde equilibrada e trabalhando em condições adequadas às normas de saúde e segurança no trabalho, a empresa, com certeza, não estará bem, pois reduzirá sua produtividade, conseqüentemente criando prejuízos para a economia da empresa.

A adesão a esses princípios evita afastamentos e incapacidades para o trabalho, minimiza os custos com saúde e os custos associados com a alta rotatividade tais como treinamento, e aumenta a produtividade a longo prazo bem como a qualidade dos produtos e serviços.

Interessante tal ponto de vista, pois para que um empreendedor tenha

sucesso em seu empreendimento, não vale apenas se preocupar com os produtos a serem produzidos, e sim também com a qualidade de vida dos seus colaboradores, pois funcionários satisfeitos são mais produtivos e proporciona mais lucros a empresa. Assim como para evitar acidentes de trabalho, é necessário que seu estabelecimento siga normas que visam segurança em instalações e serviços.

Então a enfermagem do trabalho deve acentuar que se temos que o custo para a aplicação correta das normas venha a parecer elevado para as microempresas, mas, se analisarmos que seu quadro de funcionários é restrito e pouco, se um funcionário se acidentar, a produção será comprometida em uma porcentagem expressiva; o custo do tempo perdido será grande; a perda de clientes por atraso da entrega do serviço será significativa; e a desmotivação dos demais funcionários por causa do risco evidente será uma realidade.

As microempresas que não proporcionam ambientes de trabalho saudáveis deixam os trabalhadores, suas famílias e a população expostos a riscos e sofrimento humanos desnecessários. A enfermagem deve ter o papel de convencer os microempresários a repensarem sobre importância da inclusão de programas de prevenção e promoção a saúde do trabalhador, apresentado como objetivo neste trabalho as devidas argumentações para a persuasão.

Concluído que o trabalhador satisfeito e saudável contribui muito mais para a organização (CHIAVENATO, 2000). Assim, partindo dessa perspectiva, a enfermagem do trabalho poderia ser vista até mesmo como um investimento das organizações. E assim demonstrando o “interesse” de fato nas organizações, ainda que de porte pequeno, em zelar pela saúde de seus funcionários.

REFERÊNCIAS

ATLAS. Manuais de Legislação – **Segurança e Medicina do Trabalho**. 61^a. ed. São Paulo: Atlas, 2007. v.2. 764 p.

ARAÚJO, G. M. **Normas regulamentadoras comentadas**. 4.ed. ver.ampl. E atual. Rio de Janeiro: Gerenciamento Verde Consultoria, 2003/2004. v.1 e 2.

BARBOSA , LN; ALMEIDA, FQ. **Relato de experiência sobre a avaliação dos riscos ambientais e mapeamento de uma unidade de alimentação e nutrição**

para a promoção da segurança no trabalho. Rev. Simbiologias, V.1, nº2, Nov/2008

BARSANO, PR. **Segurança do Trabalho.** Editora: Livre Expressão, 1ª edição. São Paulo, 2011.

BRASIL. Decreto Lei nº 5.452, de 1 de maio de 1943. Consolidação das Leis do Trabalho. **Comentários à Consolidação das Leis do Trabalho**, São Paulo, Ed. Saraiva, 2006, 1388 p.

BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. Portaria 3.214, de 6 de julho de 1978. Publicada no DOU, 6 de julho de 1978. **Aprova as Normas Regulamentadoras – NR** – do Capítulo V, Título II, da CLT. Manuais de Legislação – Segurança e Medicina do Trabalho, Ed. Atlas, São Paulo, 61ª Ed., v.2. p. 9-10, 2007.

BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. **NR 1** – Disposições Gerais. Redação dada pela Portaria nº 6, 9 de março de 1983. Publicado no DOU, 14 de março de 1983. Manuais de Legislação – Segurança e Medicina do Trabalho, Ed. Atlas, São Paulo, 61ª Ed., v.2. p. 11-13, 2007.

BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. **NR 4** – Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho. Redação dada pela Portaria nº 33, 27 de outubro de 1983. Publicado no DOU, 31 de outubro de 1983. Manuais de Legislação – Segurança e Medicina do Trabalho, Ed. Atlas, São Paulo, 61ª Ed., v.2. p. 17-49, 2007.

BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. **NR 5** – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA. Redação dada pela Portaria nº 8, 23 de fevereiro de 1999. Retificação, 12 de julho de 1999. Manuais de Legislação – Segurança e Medicina do Trabalho, Ed. Atlas, São Paulo, 61ª Ed., v.2. p. 50-72, 2007.

BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. **NR 7** – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional. Redação dada pela Portaria nº 24, 29 de dezembro de 1994. Manuais de Legislação – Segurança e Medicina do Trabalho, Ed. Atlas, São Paulo, 61ª Ed., v.2. p. 81-93, 2007.

BRASIL. **Lei Geral para a Micro e Pequena Empresa** - SEBRAE. Brasília; abril 2007. Disponível em <http://www.telecentros.desenvolvimento.gov.br/_arquivos/capacitacao-empresarial/LeiGeral.pdf> Acesso em 05 jan 2016.

CARVALHO GM. **Enfermagem do Trabalho.** 2 ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2014.

CASTRO ABS; SOUSA JTC, SANTOS AA. **Atribuições do enfermeiro do trabalho na prevenção de riscos ocupacionais.** Health Sci Inst. [Internet]. 2010 [acesso em 2015 dez 15]; 28(1):5-7. Disponível em: http://www.unip.br/comunicacao/publicacoes/ics/edicoes/2010/01_jan-

mar/v28_n1_2010_p5-7.pdf

CHIANENATO, I. **Remuneração, benefícios e relações de trabalho**. São Paulo: Atlas, 1998.

CHIAVENATO, I. **Recursos humanos**. 6ª edição. São Paulo: Atlas, 2000.

LIMA, MCG. BRANDALIZE, A. **Manual de Segurança do Trabalho para Microempresa**. Disponível em: <http://web.unifil.br/docs/revista_eletronica/terra_cultura/36/Terra%20e%20Cultura_36-10.pdf> Acesso em 20 fevereiro 2016

LIMA BO, LIMA JA. **O papel do enfermeiro do trabalho na orientação e prevenção de acidentes e doenças laborais**. Iptan [Internet]. 2012 [Acesso em 2016 jan 2]; 1 (9): 1-14. Disponível em: http://www.iptan.edu.br/publicacoes/anuario_producao_cientifica/arquivos/revista1/artigos/artigo09.pdf

OLIVEIRA, E. M. ; SCAVONE, L. (Org.). **Trabalho, saúde, e gênero na era da globalização**. Goiânia-GO: AB, 1997.

SALIBA, T. M. **Manual prático de higiene ocupacional e PPRA. Avaliação e controle dos riscos ambientais**. São Paulo, Ed. Ltr, 2005, 368 p.

SARAIVA, Editora. **Segurança e Medicina do Trabalho**. São Paulo: Edição 2009 Atualizada.

SÁPIA, T; FELLI, V.E.A.; CIAMPONE, M.H.T. **Problemas de saúde de trabalhadores de enfermagem em ambulatórios pela exposição à cargas fisiológicas**. *Acta Paul Enferm* 2009; 22(6):808-13

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. SEBRAE/RJ. **Manual de Gerenciamento de Resíduos: Guia de procedimento passo a passo**. Rio de Janeiro, Ed. GMA, 2ª Ed. 2006, 27 p.